

Certifico para os devidos fins, que este
DECRETO foi afixado no quadro de
avisos desta Câmara para conhecimento
dos interessados em conformidade com a
Lei Orgânica do Município de Pedra Mole/SE
Art. 45 inciso I e Art. 13, inciso XII, da
Constituição Federal.

Em: 11 / 11 / 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE
PODER LEGISLATIVO
"JOSÉ JOSAFÁ DE CARVALHO"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022 De 11 de novembro de 2022.

Eraldo de Jesus Santana
Diretor Administrativo
Decreto Legislativo 001/2022
CPF: 274.608.428-77

Decreta Ponto Facultativo na segunda-feira, dia
14 de novembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, o feriado de 15 de novembro, (Proclamação da República), ser no primeiro dia útil da semana;

Considerando, que o serviço público não será prejudicado;

Considerando e invocando o princípio da economicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pedra Mole.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE/SE, em
11 de novembro de 2022.

Fagner Dias Carvalho
Vereador - FAGNER DIAS CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL